



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 022,
FIRMADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald, nº 49, nessa, e **SSOLT INOVAÇÕES TECNÓLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.479.133/0001-22, com sede junto à Avenida Ataliba Carrion, nº 319, Bairro Rio Branco, no Município de Sobradinho, RS, neste ato representada pela Sra. **Mara Lúcia Calheiro**, inscrita no CPF sob o nº 001.981.570-02, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes acima nominadas, em 24 de fevereiro de 2025, firmaram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para *Contratação de empresa especializada para implantar e implementar o SUS digital junto ao Município de Saldanha Marinho, RS*, conforme detalhamento e especificações constantes junto ao Estudo Técnico Preliminar em anexo ao Procedimento vigorar a contar daquela data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, sendo o valor global de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais) nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço/fornecimento de natureza contínua para a Administração, mantidas as condições originalmente pactuadas passando a vigorar até 24 de fevereiro de 2027, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **020/2025** que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na justificativa administrativa e no interesse público devidamente demonstrado no processo administrativo.

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 24 de fevereiro de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Ssolt Inovações Tecnológicas LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º